



MINISTÉRIO DOS
DIREITOS HUMANOS
E DA CIDADANIA

BRAZIL



TERMO DE REFERÊNCIA 2025

CONVOAÇÃO – SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARCEIRA

1. Código e Título do Projeto

BRA/18/024 – Fortalecimento da garantia do direito à vida e da redução da violência contra crianças e adolescentes no Brasil

2. Número e Título do Edital

Edital de Convocação nº 01/2025 – Estudo diagnóstico acerca do contexto de prevenção e enfrentamento à tortura e violência institucional contra adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas no país.

No âmbito do Prodoc BRA/18/024, a Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA), do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania (MDHC), em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) tornam pública a presente convocação e CONVIDAM as instituições públicas interessadas a apresentarem suas candidaturas, nos termos aqui estabelecidos.

3. Organismo Internacional

PNUD - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

4. Secretaria Temática Demandante

Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – SNDCA

5. Supervisor Técnico

Supervisor Técnico: Mayara Silva de Souza, Chefe de Gabinete da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

Supervisor Técnico (Substituto): Jamyle Gonzaga, Coordenadora de Políticas Públicas Socioeducativas – CG.SINASE/SNDCA



6. Antecedentes e Justificativa

A Constituição Federal Brasileira instituiu a Doutrina da Proteção Integral de crianças e adolescentes, ao estabelecer no seu artigo 227 esta parcela da população como sujeitos de direitos, e que estes devem ser assegurados com absoluta prioridade pelas famílias, sociedade e Estado. Neste mesmo sentido, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), e demais normativas nacionais e internacionais, asseguram a todas as crianças e adolescentes direitos fundamentais reconhecendo o caráter peculiar do desenvolvimento destas fases.

Desta forma, visando superar a Doutrina da Situação Irregular, o campo da infância e adolescência avançou de maneira significativa nas políticas e serviços de atendimento oferecido para crianças e adolescentes no Brasil. Neste contexto, em 2006, a Política Nacional de Atendimento Socioeducativo foi criada para a realização do atendimento de adolescentes inseridos/as no Sistema Socioeducativo, em razão da atribuição da prática de atos infracionais, sendo normatizada por meio da Resolução nº 119 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA). Por sua vez, o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo foi instituído, e a execução das medidas socioeducativas foi regulamentada, pela Lei 12.594 de 2012, seis anos após a publicação da Resolução do CONANDA. Ainda, no ano de 2013, o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo (PNAS) foi publicado, sendo o principal instrumento orientador da Política Nacional de Atendimento Socioeducativo pelos Estados e Municípios, o qual se apresenta em quatro eixos metodológicos e ferramentas para o seu desenvolvimento do atendimento nos territórios.

Contudo, o país ainda enfrenta desafios na garantia dos direitos de crianças e adolescentes com absoluta prioridade, em especial de adolescentes em atendimento socioeducativo. De acordo com o último Levantamento do SINASE, 46 adolescentes em atendimento socioeducativo de restrição e privação de liberdade foram à óbito. Entre as causas da morte destacam-se homicídio (17), asfixia (6), conflito interpessoal (4), conflitos generalizados (3), doença (1) e suicídio (1).

Nas unidades socioeducativas ainda são registrados casos de violências como a tortura e violência institucional, conforme tipificado nas Leis nº 9.455/1977 e 14.312/2022, respectivamente. Cabe destacar que a tortura em especial tem agravado quando cometida contra adolescentes (§ 4º, I, art. 1º) o que implica o Estado Brasileiro, em assumindo a responsabilidade em garantir, com absoluta prioridade, a proteção integral de adolescentes, adotar medidas efetivas para a prevenção e erradicação da tortura e violência institucional contra adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.

Ainda, a Lei nº 1.2847/2013 que institui o Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (SNPCT) estabelece que o sistema socioeducativo deve ser baseado nos princípios da legalidade, da proporcionalidade, da intervenção mínima, da brevidade, da



MINISTÉRIO DOS
DIREITOS HUMANOS
E DA CIDADANIA

BRAZIL



excepcionalidade da privação da liberdade, da individualização da medida, da participação da família e da comunidade, da proteção integral e da prioridade absoluta. Esses princípios são essenciais para a garantia de um atendimento socioeducativo humanizado e respeitoso aos direitos humanos de adolescentes. A referida Lei estabelece também que adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas têm direito a serem atendidas(os) por profissionais qualificados e capacitados, os quais devem estar preparados para identificar e prevenir situações de tortura e maus-tratos.

Diante do exposto, a presente iniciativa tem como objetivo a elaboração de subsídios para construção de um Protocolo Nacional de Prevenção e Erradicação da Tortura e Violência Institucional Contra Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania como estratégia para se alcançar o resultado esperado do projeto BRA/18/024, qual seja, o “Fortalecimento da garantia do direito à vida e da redução da violência contra crianças e adolescentes no Brasil”.

7. Enquadramento nas ações do projeto

Produto 1: Estratégias e metodologias para a garantia do direito à vida e redução da violência contra crianças e adolescentes desenvolvidas, por meio da concepção de metodologias e transferência de conhecimentos, como forma de redução da violência e letalidade de crianças, adolescentes e jovens.

8. Finalidade

A presente convocação tem por objeto a seleção de instituição pública, que, atendendo aos requisitos traçados e termos constantes deste edital, tenham interesse e habilidade técnico-científica para desenvolver, a partir do benchmarking de estratégias e metodologias nacionais e internacionais, estudo diagnóstico acerca do contexto de prevenção e enfrentamento à tortura e violência institucional contra adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas no país, fornecendo subsídios técnicos suficientes para elaboração de Protocolo Nacional de Prevenção e Enfrentamento à Tortura e Violência Institucional Contra Adolescentes e Jovens em Cumprimento de Medidas Socioeducativas, pelo MDHC/SNDCA.



9. Atividades a serem desenvolvidas

- 9.1. Participar de reuniões periódicas, preferencialmente de maneira remota ou, quando presencial em Brasília, na Sede da SNDCA, incluindo a reunião inicial e outras reuniões de trabalho, conforme necessário, para adequação do projeto de pesquisa apresentado para seleção, com as equipes da Coordenação-Geral de Políticas Públicas Socioeducativas – CG.SINASE/SNDCA e do PNUD, de forma a realizar o alinhamento e acompanhamento dos trabalhos a serem desenvolvidos no âmbito da presente parceria;
- 9.2. Coordenar o trabalho da equipe de pesquisa no mapeamento, levantamento e análise dos dados.
- 9.3. Coordenar a produção dos produtos, zelando pelo alinhamento com as diretrizes de pesquisa indicadas acima.
- 9.4. Revisar documentos e literatura existentes para alinhamento conceitual.
- 9.5. Definir indicadores; elaborar instrumentos de coleta de dados; coletar os dados; estruturar, catalogar, tratar os dados e criar banco de dados; analisar dados;
- 9.6. Elaborar Oficinas Regionais em cidades a serem definidas com atores do Sistema de Atendimento Socioeducativo para coleta dados quantitativos e qualitativos a serem aprofundados para a construção do Protocolo Nacional de Prevenção e Combate à Violência Institucional e Tortura na Socioeducação;
- 9.7. Elaborar plano de trabalho e proposta metodológica da pesquisa;
- 9.8. Desenvolver estratégia de engajamento com entes governamentais e não governamentais para o desenvolvimento da pesquisa;
- 9.9. Elaborar documentos, subsídios técnicos e sistematização dos resultados esperados e obtidos de todas as fases e entregas do Projeto;
- 9.10. Realizar oficinas com atores estratégicos com o objetivo de coletar informações necessárias à elaboração de diagnóstico do contexto de enfrentamento da tortura e da violência institucional contra adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa no país;
- 9.11. Elaborar, a partir das informações coletadas nas oficinas supracitadas e demais fontes de coleta de dados, diagnóstico do contexto de enfrentamento da tortura e da violência institucional contra adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa no país, que forneça subsídios necessários e suficientes para o desenvolvimento de um Protocolo Nacional de Prevenção e Erradicação da Tortura e Violência Institucional Contra Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa, pela SNDCA;



- 9.12. Elaborar modelos de documentos e instrumentais para a formalização do compromisso dos Estados com a implementação do Protocolo Nacional de Prevenção e Erradicação da Tortura e Violência Institucional Contra Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa ou a Adolescentes Pós-cumprimento de Medida Socioeducativa no âmbito estadual;
- 9.13. Acompanhar, monitorar e avaliar o processo de adesão de pelo menos 5 estados (um por região);
- 9.14. Realizar Seminário Nacional, em Brasília (DF), com a participação de atores institucionais relevantes, vistas à disseminação das informações da pesquisa

10. Produtos e Resultados Esperados

A instituição selecionada ficará responsável pelo desenvolvimento e pela elaboração dos seguintes produtos:

PRODUTO 1: Documento técnico contendo plano de ação, o detalhamento metodológico e cronograma de execução das atividades a serem desenvolvidas ao longo do projeto.

O plano de ação do Projeto deverá detalhar as etapas e as atividades a serem desenvolvidas ao longo das etapas da pesquisa, especificando os recursos necessários para sua efetivação como orçamento, informações completas sobre os perfis de profissionais a serem alocados em cada fase do trabalho, bem como a remuneração e tempo de contratação. A estrutura estimada do documento deverá conter o objetivo; justificativa; metas a serem alcançadas e os respectivos indicadores de desempenho para monitorar o progresso da pesquisa; cronograma; equipe responsável; plano de gestão de riscos e desafios, com as respectivas estratégias de mitigação e normativas éticas que regerão a pesquisa.

Em relação às metodologias adotadas em cada etapa do projeto, este produto deve contemplar:

- Metodologia de mapeamento e identificação dos parceiros estratégicos para a realização da pesquisa, bem como o plano de comunicação com estas parcerias para a coleta e análise de dados;

- Metodologia para realização das oficinas que serão realizadas com atores estratégicos como parte do levantamento de informações para elaboração de diagnóstico acerca do contexto de enfrentamento à tortura e violência institucional contra adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa no país;

- Metodologia de pesquisa para a coleta e análise de dados para o diagnóstico do contexto de enfrentamento à tortura e violência institucional contra adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa no país, com vistas a fornecer subsídios para a



MINISTÉRIO DOS
DIREITOS HUMANOS
E DA CIDADANIA

BRAZIL



elaboração de Protocolo Nacional de Prevenção e Erradicação da Tortura e Violência Institucional Contra Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa, pela SNDCA, a partir dos desafios e boas práticas de experiências identificadas. A pesquisa diagnóstica deverá, em caráter obrigatório, apresentar os seguintes indicadores: número de Estados que possuem ações, medidas, políticas e/ou programas de prevenção e enfrentamento à tortura e à violência institucional contra adolescentes e jovens em cumprimento de MSE e respectivas normatizações e metodologias de implementação; detalhamento das ações, medidas, políticas e/ou programas adotados em cada estado; total de adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa e total de vítimas de tortura e/ou violência institucional detalhados anualmente, por estado, bem como seus perfis completos; metodologia/fluxo de recebimento, apuração e resolução das denúncias existentes nos estados; metodologia de monitoramento e avaliação da efetividade das medidas implementadas e seus respectivos resultados; demais dados dos sistemas socioeducativos produzidos que permitam identificar perfis/especificidades de estados. Contempla ainda a identificação dos principais parceiros para a pesquisa diagnóstica em cada um dos Estados, o plano de comunicação com estas parcerias para a coleta, integração e análise de dados. Deverá ainda descrever os modelos de gestão de risco e normas legais que regem a pesquisa.

- Metodologia para levantamento, sistematização e análise das Recomendações do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT) e dos Mecanismos Estaduais de Prevenção e Combate à Tortura (MEPCT) para o SINASE e das normativas nacionais e internacionais sobre o assunto, incluindo as recomendações referenciadas nas Medidas Cautelares impostas ao Brasil;

PRODUTO 2: Documento técnico contendo levantamento, sistematização e análise das Recomendações do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT) e dos Mecanismos Estaduais de Prevenção e Combate à Tortura (MEPCT) para o SINASE e das normativas nacionais e internacionais sobre o assunto, incluindo as recomendações referenciadas nas Medidas Cautelares impostas ao Brasil.

Este produto contempla a compilação, análise e organização sistemática das recomendações emitidas pelo MNPCT e MEPCT direcionadas SINASE. Adicionalmente, o documento abrange uma análise detalhada das normativas nacionais e internacionais pertinentes ao tema, bem como das recomendações referenciadas nas medidas cautelares impostas ao Brasil. Este documento deverá conter 1) a metodologia de pesquisa e coleta de dados, incluindo a descrição das fontes consultadas; 2) análise comparativa das recomendações do MNPCT e MEPCT, por estado, identificando as recomendações comuns e específicas por agrupamento de temáticas relevantes (infraestrutura, atendimento socioeducativo, formação dos profissionais, etc); 3) resumo das principais normativas nacionais relacionadas ao SINASE, análise das normativas internacionais, incluindo



MINISTÉRIO DOS
DIREITOS HUMANOS
E DA CIDADANIA

BRAZIL



convenções, tratados e acordos dos quais o Brasil é signatário e a comparação entre as normativas nacionais e internacionais; 4) contextualização das medidas cautelares impostas ao Brasil e seu impacto no SINASE e em seu aprimoramento, com detalhamento das recomendações referenciadas; 5) síntese das principais constatações do levantamento e sistematização e sugestões de medidas para garantir a conformidade com as normativas e recomendações analisadas.

PRODUTO 3: Relatório técnico contendo avaliação da transparência de informações e mapeamento de dados públicos.

Este produto deverá fornecer uma avaliação abrangente da transparência e qualidade das informações disponíveis pelos estados, destacando pontos fortes e de melhorias, com base nos indicadores apresentados no Produto 1, a saber, número de Estados que possuem ações, medidas, políticas e/ou programas de prevenção e enfrentamento à tortura e à violência institucional contra adolescentes e jovens em cumprimento de MSE e respectivas normatizações e metodologias de implementação; detalhamento das ações, medidas, políticas e/ou programas adotados em cada estado; total de adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa e total de vítimas de tortura e/ou violência institucional detalhados anualmente, por estado, bem como seus perfis completos; metodologia/fluxo de recebimento, apuração e resolução das denúncias existentes nos estados; metodologia de monitoramento e avaliação da efetividade das medidas implementadas e seus respectivos resultados; demais dados dos sistemas socioeducativos produzidos que permitam identificar perfis/especificidades de estados.

O relatório deverá conter: 1) descrição das técnicas e ferramentas utilizadas para a coleta de dados; 2) fonte das informações coletadas; 3) critérios de avaliação de transparência; 4) análise da disponibilidade de informações públicas; 4) análise da qualidade das informações disponíveis (completude, precisão, atualidade, acessibilidade e compreensão); 5) boas práticas observadas; 6) lacunas de informações e áreas onde a transparência/qualidade da informação podem ser melhoradas; 7) sugestões para a melhoria da transparência/qualidade das informações e 8) estratégias para implementação das recomendações. Deverá descrever ainda estratégias e procedimentos a serem adotados para acesso das informações faltantes.

PRODUTO 4: Relatório técnico com os resultados do estudo diagnóstico referente à prevenção e enfrentamento da tortura e violência institucional contra adolescentes e jovens em cumprimento de MSE.

Este produto cobre relatório de pesquisa diagnóstica. Aqui deverão ser apresentados os resultados do estudo diagnóstico quantitativo e qualitativo organizados a partir dos indicadores apresentados no Produto 1 e supracitados no produto anterior, analisando a



cobertura e efetividade das ações, medidas, políticas e/ou programas implementados para prevenir e enfrentar a tortura e violência contra adolescentes e jovens em cumprimento de MSE nos Estados. O documento deverá conter uma seção com os principais desafios e boas práticas identificados junto aos Estados em relação às medidas adotadas.

PRODUTO 5: Relatórios técnicos contendo a sistematização das oficinas realizadas.

Este produto deverá conter de forma detalhada e sistematizada o processo metodológico desenvolvido para a realização das oficinas, como escolha dos/as participantes, convite e divulgação, bem como todas as informações, contribuições e percepções apresentadas pelas pessoas e instituições participantes. Deverão ser realizadas 2 (duas) oficinas por região, totalizando 10 (dez) oficinas, e elaborado 1 (um) relatório por região, totalizando 5 (cinco) relatórios com o detalhamento das entidades e pessoas participantes, bem como as contribuições e encaminhamentos alcançados.

PRODUTO 6: Documento com subsídios técnicos para a elaboração de Protocolo Nacional de Prevenção e Enfrentamento da Tortura e Violência Institucional Contra Adolescentes e Jovens em Cumprimento de Medida Socioeducativa.

Com base nas informações e contribuições coletadas nas oficinas; no diagnóstico realizado; nas análises das normativas nacionais e internacionais, das recomendações do MNPCT, MEPCTs e das Medidas Cautelares impostas ao Brasil em relação ao SINASE; e demais meios de coleta de dados especificados na metodologia, este produto deverá apresentar recomendações que subsidiem a SNDCA na elaboração de um Protocolo Nacional de Prevenção e Enfrentamento da Tortura e Violência Institucional Contra Adolescentes e Jovens em Cumprimento de Medida Socioeducativa. Esses subsídios devem ser apresentados na forma de recomendações organizadas nas fases de 1) processo de construção, 2) articulação, 3) implementação, 4) acompanhamento e 5) monitoramento e 6) avaliação do Protocolo Nacional de Prevenção e Enfrentamento da Tortura e Violência Institucional Contra Adolescentes e Jovens em Cumprimento de Medida Socioeducativa.

PRODUTO 7: Documento técnico contendo planejamento do monitoramento e avaliação da adesão ao Protocolo Nacional de Prevenção e Enfrentamento à Tortura e Violência Institucional Contra Adolescentes e Jovens em Cumprimento de Medidas Socioeducativas pelos estados e os respectivos instrumentais para referenciar adesão, implementação e normatização do Protocolo.

Este produto contempla a elaboração de documento técnico contendo planejamento metodológico para o monitoramento e avaliação da adesão ao Protocolo Nacional de Prevenção e Enfrentamento à Tortura e Violência Institucional Contra Adolescentes e Jovens em Cumprimento de Medidas Socioeducativas nos estados selecionados. Deverá contemplar ainda a entrega de instrumentais referenciais para adesão do Protocolo Nacional de



MINISTÉRIO DOS
DIREITOS HUMANOS
E DA CIDADANIA

BRAZIL



Prevenção da Tortura e Violência Institucional Contra Adolescentes e Jovens em Cumprimento de Medida Socioeducativa a ser elaborado pela SNDCA contemplando as 1) processo de elaboração, 2) articulação, 3) implementação, 4) ampliação (expansão da aplicação do protocolo em todo estado), 5) acompanhamento e 6) monitoramento e 7) avaliação.

PRODUTO 8: Relatório técnico contendo detalhamento metodológico do Seminário de Disseminação dos Resultados

Este produto consiste na elaboração de um documento que detalha a metodologia a ser adotada no seminário de disseminação das informações coletadas ao longo do processo de pesquisa, para no mínimo, 200 participantes, entre gestores públicos, profissionais do Sistema Socioeducativo e organizações da sociedade civil. O Seminário deverá ocorrer, preferencialmente, de maneira presencial, sendo garantida também a participação online. O seminário deverá contar com recursos de acessibilidade. O documento deverá contemplar os objetivos do seminário; a caracterização do público ao qual se destina; as abordagens metodológicas a serem utilizadas, incluindo técnicas de facilitação, modalidades de apresentação e ferramentas de interação com os participantes; o cronograma proposto e o material e estratégias de divulgação e comunicação.

PRODUTO 9: Relatório técnico contendo resultados do processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação da adesão ao Protocolo Nacional de Prevenção e Enfrentamento à Tortura e Violência Institucional Contra Adolescentes e Jovens em Cumprimento de Medidas Socioeducativas

Este produto deverá apresentar um relatório detalhado que avalie o processo de adesão ao Protocolo Nacional de Prevenção e Enfrentamento à Tortura e Violência Institucional Contra Adolescentes e Jovens em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em pelo menos cinco estados brasileiros, representando cada uma das cinco regiões do país. O relatório deverá fornecer uma visão crítica sobre a eficácia do processo de adesão e implementação do Protocolo nos estados selecionados, oferecendo recomendações técnicas para aprimorar a adesão ao Protocolo em todo o território nacional, devendo contemplar, no mínimo: a) análise das etapas e procedimentos adotados pelos estados para aderirem ao Protocolo Nacional, identificando possíveis desafios, facilitadores e melhores práticas no processo de adesão; b) avaliação da criação e funcionamento das instâncias de controle, monitoramento e acompanhamento estabelecidas em cada estado para garantir a implementação efetiva do Protocolo, com análise da estrutura, composição e atribuições dessas instâncias, bem como a sua capacidade de operar de forma autônoma e eficaz e; c) verificação da existência e análise da qualidade dos planos de ação elaborados pelas instâncias de controle instituídas nos estados, incluindo o alinhamento desses planos com as diretrizes do Protocolo Nacional e se contêm metas claras, indicadores de desempenho, cronogramas e



recursos necessários para a prevenção e enfrentamento à tortura e à violência institucional contra adolescentes e jovens em cumprimento de MSE no estado.

PRODUTO 10: Relatório do Seminário de Disseminação dos Resultados

Este produto refere-se à execução do seminário de disseminação das informações coletadas ao longo do processo de pesquisa, conforme metodologia previamente estabelecida. A realização do seminário inclui a coordenação de todas as etapas do evento, desde a preparação até a finalização, abrangendo a logística, a organização dos painéis e apresentações, a mobilização dos participantes, a facilitação das atividades e discussões. Deverá ser apresentado lista de presença, sistematização de palestras, painéis e participações, além de registros fotográficos e registros em vídeo.

11. Equipe Técnica Mínima (Equipe Chave) – pontuável

Para a realização dos trabalhos, a instituição selecionada deverá contar com recursos humanos, materiais e logísticos suficientes para o desempenho de todas as atividades propostas, a fim de garantir o cumprimento dos prazos e a qualidade dos serviços, de acordo com as orientações deste Termo de Referência, e deverá considerar a seguinte equipe-mínima:

01 Coordenador(a) do Projeto - Doutorado em qualquer área das ciências sociais e humanas. Experiência mínima de 04 (quatro) anos na área relacionada ao tema dos direitos de crianças e adolescentes, subarea: violência, tortura, privação de liberdade e direitos de crianças e adolescentes. Esta pessoa será responsável pelas definições estratégicas e conceituais a serem utilizadas em todos entregáveis previstos para o produto e projeto como um todo. Garantir que os pressupostos teóricos e metodológicos sejam colocados em prática na execução do projeto. Levantamento, visita e pactuação com os atores institucionais envolvidos na pesquisa para obter autorização e alinhamento na realização de visitas, entrevistas, coleta de dados e sistematização dos resultados obtidos.

01 Pesquisador Nível Sênior - Doutorado em qualquer área das ciências sociais e humanas. Experiência mínima de 02 (dois) anos na área relacionada ao tema dos direitos de crianças e adolescentes, sub-área: violência, tortura, privação de liberdade e direitos de crianças e adolescentes. Responsável por coordenar o planejamento, detalhamento, estimativa de custos e cronograma do projeto. Desenho tático/operacional das atividades de pesquisas, monitorar a execução de todas as etapas prevista para conclusão dos produtos. Coordenar a gestão financeira administrativa.

01 Pesquisador Nível Pleno - Mestrado ou Doutorado em qualquer área das ciências sociais e humanas. Experiência mínima de 2 (dois) anos atuando na área de violência, privação



de liberdade e direitos da criança e do adolescente. Responsável pela execução operacional e logística do projeto. Orientar e acompanhar o trabalho da equipe de pesquisadores e assistentes de pesquisa e garantir a prática metodológica pactuada. Supervisionar as atividades de pesquisa. Acompanhar o escopo estabelecido para execução dos entregáveis previstos para o produto e o progresso das rotinas de trabalho, a fim de cumprir metas, prazos e custos planejados. Identificar riscos e propor formas de minimizar impactos na condução do produto e corrigir ações.

01 Pesquisador Nível Júnior - Formação em Ciência de Dados ou Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Estatística ou áreas afins . Experiência mínima de 2 (dois) anos em estruturação e análise de banco de dados. Responsável pela gestão, organização e análise dos dados levantados pela equipe, subsidiando as análises.

A instituição pública proponente deverá dispor de uma equipe de pesquisadores(as) de campo em número suficiente para viabilizar todas as visitas e realizar entrevistas e atividades necessárias.

É recomendável que a equipe de pesquisadores(as) seja formada por profissionais de diferentes áreas de formação, a fim de garantir a composição de uma equipe disciplinar, considerando preferencialmente as áreas direito, saúde, serviço social, pedagogia, segurança pública especializada e segurança do trabalho. A equipe de pesquisadores não será pontuada.

12. Cronograma de entrega e valores dos produtos

Quadro I – Cronograma de entrega dos Produtos

Produto	Prazo de entrega após assinatura do contrato	Percentual
Produto 1	20 dias	5% do valor total
Produto 2	90 dias	11% do valor total
Produto 3	150 dias	14% do valor total
Produto 4	210 dias	12% do valor total
Produto 5	270 dias	11% do valor total
Produto 6	330 dias	9% do valor total



Produto 7	390 dias	9% do valor total
Produto 8	450 dias	9% do valor total
Produto 9	510 dias	10% do valor total
Produto 10	540 dias	10% do valor total
Total	--	100%

Observações sobre a entrega dos produtos:

- Os produtos a serem elaborados no âmbito desta consultoria devem ser inéditos. Não serão aceitos materiais que consistam na simples reprodução de conteúdo disponíveis na internet ou em livros de terceiros, sem os devidos créditos ou sem que tenham sido objeto de tratamento ou análise por parte da instituição. Também não serão aceitos produtos que reutilizem textos anteriormente elaborados pela instituição em outras publicações ou consultorias, salvo com a devida referência.
- Os prazos indicados na tabela correspondem à data limite para a entrega dos produtos ao Supervisor Técnico, que poderá, a seu critério, solicitar versão preliminar dos documentos antes do prazo final, para fins de acompanhamento e orientação técnica.
- A instituição deverá solicitar comprovante de recebimento do produto pela área técnica. A simples entrega não implica obrigação de pagamento, que somente ocorrerá após a homologação pelo Supervisor Técnico e o ateste do Diretor do Projeto.
- Os arquivos que compõem o produto deverão estar adequadamente organizados, com nomes padronizados que induzam o seu conteúdo. Cada produto deverá compor-se de formatos editáveis, preferencialmente, em MS Office (Word e Excel), além de PDF.
- Os documentos entregues durante a consultoria deverão seguir o Manual de Redação Oficial da Presidência da República, cabendo à consultoria a revisão e a adequação, conforme prevê a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

13. Valor Total do Contrato

Os recursos que serão aplicados na implementação do Acordo a ser firmado com a instituição selecionada são oriundos do Projeto BRA/18/024.

O valor total disponibilizado para atender ao projeto selecionado nesse processo seletivo é de até R\$ 2.449.582,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais).



14. Pagamento e avaliação dos produtos

- 14.1 Os serviços serão remunerados em moeda corrente nacional, após a homologação técnica pelo Supervisor Técnico e o ateste do Diretor do Projeto, desde que os produtos estejam em conformidade com as especificações deste edital.
- 14.2 Cabe ao Supervisor Técnico avaliar os produtos entregues e homologá-los, desde que atendam aos critérios estabelecidos neste edital, bem como aos padrões de qualidade e metodologia indicados.
- 14.3 Arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam sua visualização não serão considerados entregues até que sejam devidamente substituídos pela instituição. A aprovação ficará condicionada à reposição.
- 14.4 Produtos indeferidos ou não homologados deverão ser ajustados pela instituição, conforme orientações da supervisão técnica, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato.
- 14.5 Os valores pagos estão sujeitos à tributação, conforme a legislação brasileira vigente, sendo de responsabilidade do(a) contratado(a) o recolhimento dos tributos devidos.

15. Duração do Contrato

540 dias após a assinatura do contrato.

16. Local de trabalho

Território Nacional, com reuniões de alinhamento em Brasília, ou, alternativamente, a critério da instituição parceira ou da SNDCA, poderão ser realizadas por meio de teleconferência ou videoconferência.

17. Elegibilidade

Serão considerados elegíveis as instituições públicas que comprovadamente atendam ao seguinte requisito:

- Experiência na defesa e controle dos direitos humanos de crianças e adolescentes ou atendimento de públicos vulneráveis vítimas de violências institucionais/tortura.

Para fins de comprovação do requisito indicado nesta convocação, as instituições deverão encaminhar, no ato da sua inscrição na seleção pública, o estatuto social, a estrutura organizacional e demais documentos que comprovem o requisito(por meio de contrato de prestação de serviços ou atestados de capacidade técnica, ou outro documento que faça prova inequívoca, conforme quadro II).



18. Habilidade

As instituições interessadas em participar do processo seletivo deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Proposta de trabalho

A proposta de trabalho deve contemplar a definição clara e objetiva:

- (i) do objeto;
- (ii) da metodologia;
- (iii) dos objetivos do trabalho e resultados esperados;
- (iv) dos produtos a serem executados e respectivas atividades;
- (v) do cronograma proposto;

e ser apresentada conforme modelo constante do ANEXO I.

b) Relação nominal e apresentação da equipe

Anexo à proposta de projeto, deve constar a apresentação da equipe, conforme o ANEXO II deste Edital, contendo a titulação, a natureza e o tipo de atividade que cada um desempenhará, além do Currículo Lattes de todos os integrantes, incluindo os endereços eletrônicos (e-mail) e os contatos telefônicos.

A apresentação da experiência da equipe deve ser enviada conforme modelo constante do ANEXO III, contendo especialmente o relato de cumprimento dos requisitos pontuáveis, com indicação de mês e ano de início e fim de cada experiência (vide Quadro II).

A apresentação deve deixar clara na descrição de cada membro da equipe e do coordenador se há vínculo empregatício com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal e de qual tipo, expressando qual é o regime de trabalho.

c) Apresentação da Instituição proponente

A proposta deve apresentar a instituição proponente, com ênfase em sua experiência anterior em defesa e controle dos direitos humanos de crianças e adolescentes e/ou atendimento de públicos vulneráveis vítimas de violências institucionais/tortura, preferencialmente destacando trabalhos em áreas correlatas ao descritas neste Edital.



Com relação à apresentação da equipe e da instituição proponente, serão consideradas as informações encaminhadas como parte integrante das propostas de trabalho.

Devem ser incluídas nas propostas de trabalho todas as informações pertinentes ao julgamento desses critérios.

- d) Orçamento detalhado com descrição dos custos de implementação do projeto, por produto, e respectivos prazos para entrega dos produtos (cronograma de desembolsos).

O orçamento, por produto previsto no presente edital, deve englobar o planejamento das ações que serão executadas com os recursos disponíveis, conforme os prazos de entrega e percentuais dos produtos, conforme quadro constante da seção 12. Despesas administrativas só serão aceitas quando inequivocamente vinculadas ao objeto do projeto e que sejam imprescindíveis à sua realização.

Todas as despesas previstas na proposta deverão:

- (i) estar discriminadas na proposta da instituição;
- (ii) ser necessárias e proporcionais ao cumprimento do objeto;
- (iii) ser apresentadas com a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicitade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela de despesa;
- (iv) ser contabilizadas de forma individualizada e mantidas em arquivo, devidamente documentadas, de forma a permitir eventuais verificações dos órgãos de controle;
- (v) deverá ser apresentada conforme modelo disposto no Anexo IV deste Edital.

- e) Proposta expressa de contrapartida institucional

Como contrapartida, a instituição deve arcar com as despesas de energia e de telefonia, equipamentos de informática, despesas com recursos humanos de seu quadro próprio e instalações físicas, os quais devem constar listados na proposta.

- f) Comprovação de documentação da instituição parceira proponente

A proposta deve conter:



- (i) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por meio dos seguintes documentos;
- (ii) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- (iii) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- (iv) cópia do Estatuto Social ou equivalente;
- (v) no caso de propostas apresentadas por universidades, deverá ser referida na proposta sua respectiva fundação de apoio;
- (vi) no caso de propostas em conjunto com outras instituições, deve ser comprovada a parceria entre elas e definir, previamente, a divisão de trabalho; deve ser identificada a instituição proponente que liderará os trabalhos e que será a responsável por firmar o acordo no âmbito do projeto e realizar a gestão dos recursos;
- (vii) assinatura do/a representante legal da instituição proponente e pelo(a) coordenador dos trabalhos.

Mesmo que outras instituições subscrevam o projeto selecionado, a instituição proponente será exclusivamente responsável por sua execução, não podendo transmitir tal responsabilidade a terceiros, nos termos do Acordo a ser formalizado.

Não será aceita a substituição da instituição proponente por outra. Essa vedação aplica-se inclusive a universidades e suas fundações de apoio ou mantenedoras. Caso a fundação de apoio seja a executora do projeto, ela deverá ser também a proponente.

A não-apresentação ou a irregularidade de quaisquer dos documentos comprobatórios da regularização jurídico-fiscal impede a assinatura do acordo, facultando-se ao Comitê de Avaliação a convocação da instituição cuja proposta tenha sido classificada em segundo lugar.

g) Envio da documentação:

As propostas deverão ser apresentadas à Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente por meio do correio eletrônico cgsinase@mdh.gov.br até 23h59 (vinte e três horas e cinqüenta e nove minutos), horário de Brasília, do dia 24/08/2025.

O e-mail deverá estar identificado com a inscrição “PNUD/BRA/18/024 – Edital de Convocação nº 01/2025” e a indicação do nome da instituição proponente.



MINISTÉRIO DOS
DIREITOS HUMANOS
E DA CIDADANIA

BRAZIL



Somente serão analisadas as propostas encaminhadas até o prazo previsto nesta convocação.

Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que não serão recebidas propostas fora do prazo estipulado em decorrência de eventuais problemas técnicos.

19. Critérios de julgamento

As propostas apresentadas pelas instituições devem cumprir integralmente os requisitos previstos na presente convocação.

A seleção das propostas submetidas em razão do presente certame será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas por Comissão de Avaliação, considerando, em especial, o mérito técnico do projeto e a experiência das proponentes, observando-se os seguintes critérios, parâmetros e pontuações, desde que atendidos os requisitos obrigatórios.

QUADRO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

a) Avaliação técnica da proposta: até 50 pontos

Qualidade técnica da metodologia e estratégia de execução dos trabalhos especificados neste Termo de Referência – Pontuação Máxima: 30 pontos	
Qualidade técnica da metodologia e estratégia de execução dos trabalhos especificados neste Termo de Referência	Excelente qualidade: 30 pontos Boa qualidade: 20 pontos Qualidade insuficiente: 10 pontos Nenhuma qualidade: 0 ponto
Total da qualidade técnica da metodologia e estratégia de execução dos trabalhos	30 pontos
Cronograma de execução, detalhamento das atividades necessárias à conclusão de cada produto – Pontuação máxima: 20 pontos	
Qualidade do cronograma de execução e detalhamento das atividades necessárias à conclusão dos produtos	Excelente qualidade: 20 pontos Boa qualidade: 10 pontos Qualidade insuficiente: 5 pontos Nenhuma qualidade: 0 ponto
Total da qualidade do cronograma de execução	20 pontos
Total da qualidade técnica da proposta	50 pontos

b) Avaliação técnica da instituição proponente: até 20 pontos



MINISTÉRIO DOS
DIREITOS HUMANOS
E DA CIDADANIA

BRAZIL



A experiência da instituição parceira proponente deve ser comprovada por meio de contrato de prestação de serviços, ou atestados de capacidade técnica, ou outro documento que faça **prova inequívoca**, sendo pontuado conforme abaixo:

Experiência com no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica na realização de pesquisas de campo, elaboração de mapeamento e diagnósticos, e/ou a comprovação de, pelo menos, 1 (um) projeto já realizado	5 projetos realizados ou mais e/ou 5 atestados de capacidade técnica ou mais: 20 pontos; 3 projetos realizados e/ou 3 atestados de capacidade técnica ou mais: 12 pontos; 2 projetos realizados e/ou 2 atestados de capacidade técnica ou mais: 8 pontos; 1 projeto realizado e/ou 1 atestado de capacidade técnica ou mais: 4 pontos
Total da qualificação da Instituição Proponente	20 pontos

c) Avaliação técnica da equipe-chave: até 30 pontos

Critérios	Escala de Pontuação	Pontuação máxima
Coordenador(a) do Projeto – Qualificação e Experiência		
Doutorado em qualquer área das Ciências Sociais e Humanas.	2 pontos: pós-graduação stricto sensu (doutorado) na área de Ciências Sociais ou Humanas.	2 pontos
Experiência mínima de 4 anos na área relacionada ao tema dos direitos de crianças e adolescentes ou outras subáreas: violência, tortura, privação de liberdade e direitos de crianças e adolescentes	7 pontos: acima de 6 anos 3 pontos: de 5 a 6 anos 1 pontos: de 4 a 5 anos	7 pontos
Total máximo da qualificação e experiência do(a) Coordenador(a) do Projeto		9 pontos
Pesquisador(a) Nível Sênior – Qualificação e Experiência		
Doutorado em qualquer área das ciências sociais e humanas.	2 pontos: pós-graduação stricto sensu (doutorado) na área de Ciências Sociais ou Humanas.	2 pontos



Experiência mínima de 2 anos na área relacionada ao tema dos direitos de crianças e adolescentes, subárea: violência, tortura, privação de liberdade e direitos de crianças e adolescentes	5 pontos: acima de 4 anos 3 pontos: de 3 a 4 anos 2 pontos: de 2 a 3 anos	5 pontos
Total máximo da qualificação e experiência do(a) Pesquisador(a) Nível Sênior		7 pontos
Pesquisador(a) Nível Pleno – Qualificação e Experiência		
Pós-graduação (stricto sensu) na área de Ciências Humanas ou Sociais. Será pontuada a maior titulação.	2 pontos: doutorado 1 ponto: mestrado	2 pontos
Experiência mínima de 2 anos atuando na área de violência, privação de liberdade e direitos da criança e do adolescente.	5 pontos: acima de 4 anos 3 pontos: de 3 a 4 anos 2 pontos: de 2 a 3 anos	5 pontos
Total máximo da qualificação e experiência do(a) Pesquisador(a) Nível Pleno		7 pontos
Pesquisador(a) Nível Júnior – Qualificação e Experiência		
Formação na área de Ciência de Dados ou Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Estatística ou áreas afins. Será pontuada a maior titulação.	2 pontos: doutorado 1 ponto: mestrado 0,5 ponto: graduação	2 pontos
Experiência mínima de 2 anos em estruturação e análise de banco de dados	5 pontos: acima de 4 anos 3 pontos: de 3 a 4 anos 2 pontos: de 2 a 3 anos	5 pontos
Total máximo da qualificação e experiência do(a) Pesquisador(a) Nível Júnior		7 pontos
Total máximo da qualificação da Equipe-Chave		30 pontos

Havendo empate entre as proponentes, serão utilizados como critérios de desempate:

- (i) a experiência no desenvolvimento de projetos correlatos a esta convocação;
- (ii) a interdisciplinaridade na composição da equipe;
- (iii) não sendo possível o atendimento destes critérios de desempate, dar-se-á preferência para a instituição com maior tempo de funcionamento.



20. Do julgamento

A análise das propostas e da documentação será efetuada por um Comitê de Avaliação constituído por representantes do PNUD e da SNDCA.

O julgamento realizar-se-á mediante análise comparativa, em conformidade com os critérios definidos nesta convocação.

21. Divulgação dos resultados

O resultado definitivo do processo seletivo será divulgado na data provável de 24/09/2025 na página eletrônica do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania no endereço <https://www.gov.br/mdh/pt-br> e seu extrato publicado no Diário Oficial da União.

A divulgação dos resultados não implicará direito ao apoio financeiro e técnico por parte da SNDCA e/ou do PNUD.

22. Monitoramento do Acordo

O Acordo deverá ser monitorado pela equipe do Projeto, em articulação com o PNUD, de forma a assegurar: o cumprimento dos requisitos técnicos contratados; o adequado desempenho da instituição parceira; o atingimento de marcos e entregas; a realização de pagamentos em conformidade; e o pleno entendimento entre as partes dos papéis e responsabilidades; com fins de que o Acordo seja desempenhado satisfatoriamente.

Os seguintes temas podem ser utilizados para medir o desempenho da instituição parceira:

- a) Financeiro – todos os custos devem ser mantidos pelo valor acordado ou reduzidos;
- b) Capacidade de entrega – a instituição parceira deve realmente ser capaz de cumprir o Acordo;
- c) Benefícios realizados – os objetivos do Acordo devem ser alcançados;
- d) Tempo de resposta – desempenho intelectual/produtivo deve ser satisfatório e atender aos prazos de entrega pactuados;
- e) Qualidade do produto – a instituição parceira deve atender integralmente aos requisitos técnicos em congruência com o Acordo, mitigar rejeições de entrega e reclamações de qualquer ordem.



- f) Acessibilidade – deve ter capacidade de resposta às solicitações, observações e feedback da equipe do Projeto com adequada prática de verificação e monitoramento.

Serão realizadas reuniões periódicas (presenciais e/ou por videoconferências), a serem agendadas a critério do Projeto e do PNUD, para apresentação, por parte da instituição parceira, do entendimento sobre o escopo, do desenvolvimento progressivo do trabalho e do panorama sobre a produção e entrega dos produtos / relatórios. No caso de constatação de mau desempenho pela instituição, caberá a equipe do Projeto reportar prontamente a unidade de Programa do PNUD documentando a ocorrência. Em caso recorrente, a equipe do Projeto deve novamente fornecer a unidade de Programa do PNUD evidência documentada de tal desempenho, incluindo ações corretivas não realizadas/ implementadas pela instituição parceira, para ações corretivas por parte do Projeto/PNUD.

Ao longo do desenvolvimento do trabalho deverão ser entregues os produtos previstos no Termo de Referência. Também deverão ser realizadas reuniões em que serão apresentados, para a equipe do Projeto, os resultados parciais e os resultados obtidos para cada um dos produtos/ relatórios previstos no Termo de Referência.

Os produtos serão avaliados pela equipe do Projeto e deverão ser entregues para validação nos prazos descritos e no formato previstos neste Termo de Referência.

Não serão aceitos produtos / relatórios que sejam consubstanciados em (ou sejam apresentados como) mera reprodução de conteúdo da internet ou livros de outros autores sem os créditos devidos ou ainda sem que tais conteúdos sejam minimamente tratados e/ou analisados pela instituição parceira.

Devem ser entregues todos os componentes de cada produto, informados com clareza e objetividade em seu conteúdo, de forma inclusive a explicitar a transparência empregada durante a sua elaboração, e referenciando a base teórica que os embasa.

A qualquer tempo poderão ser solicitadas reuniões para apresentação das simulações e resultados preliminares, intermediários e/ou finais, se já houver, conforme pactuado entre a instituição parceira, a equipe do projeto e o PNUD.

23. Disposições sobre inabilitação, classificação e resultado

23.1 Serão inabilitadas as propostas que incorrem em quaisquer das situações abaixo:

- 23.1.1 Não comprovação de requisito obrigatório, como formação acadêmica, experiência profissional ou conhecimento específico, quando aplicável;



- 23.1.2 Não atendimento às condições de inscrição, como envio fora do prazo, problemas nos arquivos encaminhados, ausência de currículo ou falta de referência ao Projeto/Edital/Perfil pretendido.
- 23.2 Será selecionada a instituição que obtiver a maior pontuação na soma dos critérios de avaliação técnica;
- 23.3 A formação acadêmica deverá ser comprovada mediante apresentação de diploma ou certificado. Documentos expedidos por instituições estrangeiras deverão ser revalidados ou reconhecidos por instituição de ensino superior brasileira, conforme a Portaria Normativa MEC nº 22/2016;
- 23.4 Caso a instituição selecionada não possa assumir a vaga, será convocada a candidatura com a segunda maior pontuação, e assim sucessivamente;
- 23.5 O resultado final será considerado definitivo e não caberá interposição de recursos.
- 23.6 O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer momento, por iniciativa da instituição parceira, sem que isto implique direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 23.7 É importante destacar que é necessário o mínimo de 3 (três) propostas aptas para a seleção ocorrer. Caso contrário, o referido edital deverá ser republicado ou cancelado – a critério da área técnica. Se houver republicação, fica dispensada a obrigatoriedade mínima de classificados

24. Disposições gerais sobre a contratação

- 24.1 A execução das atividades previstas neste Termo de Referência não configura vínculo empregatício nem subordinação jurídica com o MDHC ou o organismo internacional, nos termos do § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.
- 24.2 Os direitos autorais e demais direitos sobre os materiais produzidos ou derivados do contrato são de titularidade do MDHC.
- 24.3 Exceto com o consentimento prévio por escrito da SNDCA, a instituição parceira não poderá, em qualquer momento, revelar a qualquer pessoa ou entidade quaisquer informações obtidas durante a execução dos serviços ou divulgar ao público as recomendações formuladas em sua execução ou resultantes dos trabalhos.
- 24.4 A instituição poderá manter cópias dos produtos desenvolvidos. No entanto, sua utilização para finalidades distintas do objeto contratual, bem como qualquer reprodução total ou parcial, dependerá de autorização prévia e expressa do MDHC, mesmo após o encerramento do contrato.



MINISTÉRIO DOS
DIREITOS HUMANOS
E DA CIDADANIA

BRAZIL



- 24.5 Ao término da execução do projeto de cooperação internacional, todos os equipamentos adquiridos com recursos provenientes do projeto, destinados à realização das atividades de pesquisa e desenvolvimento, deverão ser transferidos à agência executora nacional.
- 24.5.1 A agência executora se responsabilizará pela gestão, manutenção e utilização dos referidos equipamentos, com a finalidade de garantir a continuidade das ações e pesquisas relacionadas às áreas de impacto do projeto.
- 24.5.2 A transferência deverá ser formalizada por meio de termo específico, assegurando a destinação adequada e a transparência do processo.
- 24.5.3 Excepcionalmente, a viabilidade dessa transferência poderá ser reavaliada, considerando o custo-benefício do processo. Caso os custos de transporte, manutenção ou outras despesas relacionadas sejam superiores ao valor ou à utilidade dos equipamentos, alternativas mais eficientes poderão ser consideradas, mediante justificativa técnica e aprovação da diretoria nacional do projeto.



ANEXO I – ROTEIRO MÍNIMO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e conter no mínimo os seguintes itens:

A - Contextualização da proposta

Neste item devem ser apresentadas a contextualização da proposta e a justificativa, considerando os desafios apresentados nos antecedentes da presente convocação e a experiência e conhecimento acumulado da organização candidata na proposição de soluções e no desenvolvimento de iniciativas na temática deste edital. Devem ser contempladas as diretrizes expostas no Edital, e ser demonstrada a efetiva compreensão do tema.

Apresentação Geral da Proposta:

- Nome da instituição
- Contextualização
- Justificativa
- Experiência e conhecimento acumulado da instituição proponente
- Manifestação de intenção de contratação com motivação e interesses na pauta, destavando interesses recíprocos e objetivos institucionais comuns entre a instituição e o MDHC

B - Detalhamento da proposta

- Objetivo geral
- Objetivos específicos
- Resultados esperados
- Metodologia proposta
- Detalhamento da proposta de Conteúdo Programático dos projetos
- Cronogramas detalhado
- Resultados esperados
- Equipe Técnica
- Orçamento



- Cronograma de Desembolso
- Relatórios Financeiros e Prestação de Contas
- Outras informações relevantes
- Fontes e referências bibliográficas

c) Mútua colaboração e existência de contrapartida física e de recursos humanos mobilizada pela instituição executora (beneficiária) nacional e pela Instituição SubExecutora;

C - Outras Informações Relevantes

- Breve relato da experiência da Instituição proponente no desenvolvimento de projetos e iniciativas em temáticas aderentes à da presente convocação, bem como na região selecionada. (No máximo uma página por experiência). Maiores detalhes poderão ser apresentados em anexo à proposta.
- Fontes e referências bibliográficas a serem utilizadas no desenvolvimento da metodologia
- Relação nominal da equipe conforme Anexo II.
- Proposta de contrapartida institucional conforme detalhamento do item 18 da presente convocação.

D - Normas técnicas:

A proposta deverá obedecer às normas da Associação Brasileira de Normatização Técnica – ABNT no que se refere às citações e referências. Parafins de padronização formal dos documentos, exige-se a seguinte formatação:

- Fonte Times New Roman
- Tamanho 12
- Espaçamento entrelinhas 1,5
- Margens 2,5 cm



ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA EQUIPE

Nome completo do membro da equipe	Função no projeto	Atividade desenvolvida (a lista abaixo é exemplificativa, devendo ser alterada pelo proponente de acordo com o trabalho proposto)	Quantidade
Nome	Coordenador	1. Coordenará o trabalho como um todo; 2. Elaborará os instrumentos de trabalho;	1
Nome	Pesquisador	1. Responsável pelo desenvolvimento dos trabalhos ...	1

ANEXO III - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA EXPERIÊNCIA DA EQUIPE

Nome completo do membro da equipe	Função no projeto	Experiências profissionais relacionadas ao presente edital	Período (mês/ano) de início e fim da experiência
Nome	Coordenador (grau de escolaridade)	1. Supervisor em ... 2. Consultor em ... 3. Coordenador em ...	De xx/2025 a xx/2025
Nome	Pesquisador (grau de escolaridade)		De xx/2025 a xx/2025



MINISTÉRIO DOS
DIREITOS HUMANOS
E DA CIDADANIA

BRASIL



ANEXO IV - MODELO EXEMPLIFICATIVO DE ORÇAMENTO POR PRODUTO

É necessário apresentar o orçamento para cada produto previsto no presente edital.

PRODUTO 1						
Categoria	Item de despesa	Especificação simplificada (produtos e/ou serviços, sem indicação de marca)	Valor unitário (R\$)	Quantidade (unidades)	Mês (quantidade /mês)	Valor total
Pagamento de equipe	Coordenador	Listar atividades a serem executadas pelo coordenador no produto 1	7.500,00	1	2	15.000,00
	Pesquisador	...	5.000,00	1	1	5.000,00
Passagens aéreas (ida e volta)	Trecho XX-XX	Passagem a ser utilizada para...	2.500,00	2	1	5.000,00
	Trecho XX-XX	Passagem a ser utilizada para...	2.500,00	2	1	5.000,00
Diárias	Cidade: BSB	Diárias conforme valores do Anexo I do Decreto nº 11.872/2023	425,00	4	1	1.700,00
	Cidade: XXX	Diárias conforme valores do Anexo I do Decreto nº 11.872/2023	380,00	4	1	1.520,00
Material permanente	Prancheta	Indicar e especificar a utilização do material na elaboração do produto 1	25,00	4	1	100,00
	Impressora	Indicar e especificar a utilização do material na elaboração do produto 1	1.000,00	1	1	1.000,00
Material de consumo	Resma	Indicar e especificar a utilização do material na elaboração do produto 1	50,00	4	1	200,00



MINISTÉRIO DOS
DIREITOS HUMANOS
E DA CIDADANIA

BRASIL



	Caneta	Indicar e especificar a utilização do material na elaboração do produto 1	10,00	5	1	50,00
TOTAL PRODUTO 1						XX.000,00

A instituição não poderá prever a destinação de recursos do orçamento do projeto para o pagamento de taxa de administração, multa ou despesas relacionadas à sua manutenção, tais como salários e encargos sociais do pessoal, tarifas de água, energia, telefone e outras de natureza similar, salvo aquelas que, comprovadamente, se destinem diretamente à execução do objeto do instrumento de celebração da incorporação ao projeto, devendo ser, nesses casos, estabelecidas os critérios e procedimentos a serem utilizados para o rateio e apropriação desses custos ao projeto.

A instituição poderá incluir despesas administrativas na execução das atividades discriminadas na proposta, desde que necessárias ao cumprimento do objeto das atividades do projeto sob sua direta responsabilidade e sujeitas a discriminação individualizada em prestação de contas. Não é permitido prever percentual de ressarcimento de despesas administrativas em decorrência dos serviços prestados.

Não são elegíveis os seguintes itens de despesas, dentre outras vedações determinadas pela legislação em vigor: aluguel de instalações físicas (auditórios, salas, escritórios, etc.); aluguel de meios de transporte (aviões, barcos, veículos terrestres, etc.); assinaturas (periódicos, mídias diversas, licença de "softwares", etc.); segurança pessoal ou patrimonial; publicação de material de divulgação institucional, em meio escrito ou eletrônico, associados ao MDHC ou ao PNUD, inclusive para fins de divulgação dos próprios projetos; serviços de alimentação ("catering"; "coffee-break"; etc.); serviços de informática.

As instituições beneficiárias nacionais fornecer os recursos humanos e materiais de caráter instrumental necessários à execução de um projeto.